

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAS EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMINHÃO BAÚ** destinados atenderem as necessidades da administração municipal, cujas especificações encontraram-se detalhadas no presente Termo.

2 – UNIDADE REQUISITANTE:

2.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e abrange as secretarias como a: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social do Município de Macaíba/RN.

3 - DO OBJETIVO:

3.1. Dotar as diversas unidades da Prefeitura de condições para funcionamento, tais como: deslocamento de funcionário, transporte Escolar, transporte de pacientes enfermos para tratamento de Hemodiálise, oncologia, e outros que necessitem deslocamento por veículos automotivos com ônibus e vans.

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Tendo em vista que o art. 8º do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelece, dentre outros documentos, que os processos licitatórios sejam instruídos com estudo técnico preliminar enquanto parte inicial do planejamento da contratação informou que o presente processo licitatório não demandou a realização do referido estudo, uma vez que se trata de um (a) aquisição/serviço simples, no qual não se constatou a necessidade de aferir a viabilidade técnica da contratação por não estarem presentes os riscos de não produção dos resultados capazes de atender à necessidade requerida e tampouco há risco de desperdícios, visto que a contratação através o registro de preços ocorre sob demanda eventual e futura.

4.2. A contratação encontra fundamento a partir do momento em que realizamos um levantamento das demandas do município e de suas secretarias, sendo verificada uma necessidade clara pelo objeto por não termos um parque ou frota veicular extensa. A insuficiência no quantitativo da frota própria municipal nos obriga a realizar a presente contratação, com intuito de garantir o correto funcionamento dos diversos programas, ações, e atividades da prefeitura Municipal. Tendo em vista ainda a economia que a prefeitura pode alcançar e por tratar-se de uma locação de ônibus e vans motivada pelo fato da prefeitura não dispor de número suficiente na sua frota própria, necessária se faz a presente contratação.

4.3. Dentro desse contexto, ressalta-se que além de não possuímos um quantitativo de veículos suficiente com as especificações necessária para atender as demandas das secretarias solicitantes,





também se faz necessário que sejam contratados os motoristas com as respectivas habilitações, haja vista que o quadro funcional também não irá acompanhar a nossa demanda.

4.4. Assim sendo, verificada a necessidade, cabe a gestão ou administração pública suprir da melhor maneira possível, e dotar essa municipalidade de condições para prestação plenas dos seus serviços e desempenho de suas muitas atividades e ações.

5 – FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação para a execução da locação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520./02, Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e subsidiariamente, na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETIVO:

6.1. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública Municipal.

6.2. Exigências e documentações obrigatórias, conforme o Código Brasileiro de Trânsito e demais legislações pertinentes, os veículos somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade de trânsito competente, exigindo-se, para tanto:

6.3. Que a autorização seja afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares/ passageiros em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

6.4. Os veículos destinados ao transporte deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ano e modelo dos veículos a partir do ano de 2005;
- b) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido;
- c) Registro como veículo de passageiros;
- d) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança (1ª Inspeção – Início da execução dos serviços / 2ª Inspeção – 06 (seis) meses após);
- e) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (transporte escolar);
- f) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- g) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- h) Cintos de segurança em número igual à lotação; e,

- i) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos que venham a ser necessários para a execução do serviço.

6.5. O condutor de veículo destinado à condução de transporte escolar/serviços da administração deve apresentar os seguintes documentos a fim de satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Cópia da carteira de identidade e CPF (Ter idade superior a vinte e um anos);
- b) Cópia da habilitação - categoria D;
- c) Apresentar declaração de nada consta através da comprovação do Departamento Estadual de Trânsito, por não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Apresentar certificado do curso de condutores de veículo de transporte escolar ou de passageiros, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas aulas, devidamente reconhecido pelo DETRAN, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- e) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal dos Condutores, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, nos termos do Artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- f) Os condutores indicados por ocasião da prestação de serviço deverão ser os mesmos que prestarão os serviços de transporte escolar de que trata este edital, admitindo-se a substituição destes, por profissionais de experiência equivalente ou superior e desde que submeta os documentos pertinentes à deliberação prévia da Administração.
- g) A empresa deverá comprovar o vínculo profissional com os motoristas indicados que poderá ser feita com os seguintes documentos:
- g.1.1) Cópia autenticada da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante; ou,
- g.1.2) Contrato de prestação de serviço mantido entre as partes; ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita através do Estatuto ou Contrato Social.

OBS.1: Todos os documentos mencionados neste Termo de Referência deverão ser entregues a Administração 05 (cinco) dias úteis após recebimento da ordem de serviço correspondente aos números dos veículos solicitados, no momento da primeira inspeção veicular junto ao setor responsável pelo transporte (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social).

OBS.2: As medições em quilômetro rodado serão contadas conforme cada rota de transporte, tanto para o transporte regular, quanto para o transporte extra.

OBS.3: A empresa contratada deverá ter também veículos disponíveis para utilização em transporte de atividades extracurriculares. As atividades extracurriculares poderão ser realizadas também nos finais



de semana e férias escolares, sempre mediante autorização das Secretarias Municipais onde os veículos estão vinculados.

OBS.4: A empresa deverá repor com outro veículo imediatamente, no caso de ocorrer quebra ou impossibilidade de funcionamento.

7 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS E QUANTIDADES:

A tabela abaixo se refere às descrições e quantitativos dos **VEÍCULOS**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS POR MÊS E POR Kms RODADOS.	UND.	QUANT.	QUANT. MÊS
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS FIXO: <ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Transporte de pessoas em geral;• Capacidade mínima: 44 passageiros;• Quantidade: 09 (NOVE) sendo: 05 (cinco) para SEMTAS e 04 (quatro) para ADM por mês;• Cotação; mensal; (quilometragem livre)• Com motorista e manutenção em geral dos veículos: responsabilidade do CONTRATADO;• Combustível: responsabilidade do CONTRATANTE; e,• Ano/ modelo mínimo 2005.	UND	09	12
02	VEÍCULO TIPO VAN FIXO: <ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Transporte de pessoas em geral;• Capacidade mínima: 09 passageiros;• Quantidade: 13 (treze) sendo: 05 (cinco) para SME, 04 (quatro) para ADM e 02 (dois) para SMS, 02 (dois) para SEMTAS por mês;• Cotação; mensal; (quilometragem livre)• Com motorista e manutenção em geral dos veículos: responsabilidade do CONTRATADO;• Combustível: responsabilidade do CONTRATANTE; e,• Ano/ modelo mínimo 2005.	UND	13	12
03	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS: <ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Transporte de pessoas em geral;• Capacidade mínima: 44 passageiros;• Quantidade: 35 (trinta e cinco) para SME por mês;• Cotação (quilometro rodado)• Com motorista e manutenção em geral dos veículos: responsabilidade do CONTRATADO;• Combustível: responsabilidade do CONTRATADA;• Ano/ modelo mínimo 2005;	km	953.456	
04	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS <ul style="list-style-type: none">• OBJETO: transporte de pessoas em geral;• Capacidade mínima: 28 passageiros;• Quantidade: 15 (quinze) para SME por mês;• Cotação (quilometro rodado);• Com motorista e manutenção em geral dos veículos: responsabilidade do CONTRATADO;• Combustível: responsabilidade do CONTRATADA;• Ano/modelo 2005	km	252.600	
05	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS FIXO			



	<ul style="list-style-type: none">• OBJETO: transporte de pessoas em geral;• Capacidade mínima: 28 passageiros;• Quantidade: 05 (cinco) para SME por mês;• Cotação (quilometro livre);• Com motorista e manutenção em geral dos veículos: responsabilidade do CONTRATADO;• Combustível: responsabilidade do CONTRATANTE; e• Ano/modelo mínimo 2005.	UND	05	12
06	VEÍCULO TIPO VAN: <ul style="list-style-type: none">• OBJETO: Transporte de pessoas em geral;• Capacidade mínima: 09 passageiros;• Quantidade : 30 (TRINTA) para SME por mês;• Cotação; (quilometro rodado);• Com motorista e manutenção em geral dos veículos: responsabilidade do CONTRATADO;• Combustível: responsabilidade do CONTRATADA; e• Ano/ modelo mínimo 2005.	km	426.916	
07	CAMINHÃO BAÚ <ul style="list-style-type: none">• Tipo leve;• Capacidade de carga: de 3,5 a 8 toneladas;• Movido a diesel;• Tração traseira;• Fabricação de no máximo 05 (cinco) anos;• Equipado com baú em alumínio ou aço;• Com motorista; e• Combustível: responsabilidade da CONTRATADA.	Diária	1.833	

- **OBSERVAÇÃO:** (I) substituir o veículo em caso de eventualidade (veículo danificado) em um prazo de 1 (um) dia útil após comunicação.
- A empresa deve possuir garagem na Sede do Município de Macaíba/RN, com capacidade para guardar os seus veículos, segurança e manutenção sob a sua responsabilidade.
- Todos os veículos deverão possuir rastreador acompanhado do sistema de monitoramento.
- Todos os veículos deverão estar adesivados e numerados conforme dados fornecidos pela Prefeitura.

8 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- I. O Prazo de execução será de forma imediata, contados do recebimento da Ordem de Compra/serviço. Considera-se como imediata o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- II. Os veículos solicitados deverão ser apresentados no pátio da sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos por uma comissão constituída pelo setor de transportes do Município e 01 (um) representante da empresa contratada.
- III. A não apresentação dos veículos, em conformidade com o disposto no Anexo I do Termo de Referência e do futuro edital de licitação, acarretará em notificação da empresa contratada no ato da inspeção, tendo a mesma o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), para apresentação do(s) veículo(s) em conformidade com o exigido.

- IV. Transcorrido o prazo previsto na alínea acima e a empresa notificada não tenha apresentado o(s) veículo(s), o mesmo terá seu contrato rescindido e a equipe de licitações deverá convocar a empresa segunda colocada (sucessivamente), após a rescisão, para aceitação dos preços praticados
- V. e assinatura de contrato de prestação de serviços.

9- DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- I. Os veículos requisitados deverão ser utilizados preferencialmente dentro da área do município, e quando se fizer necessário poderão ser utilizados fora da área do município mediante justificativa.
- II. Ressaltamos que existem demandas que fogem das áreas limites deste município, sendo necessária a utilização de veículos em ações e atividades oficiais, ou seja, existe finalidade e utilização também fora do município.
- III. Para execução dos serviços, os veículos deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN.

10- DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária no 30^o (trigésimo) dia após o recebimento da locação, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

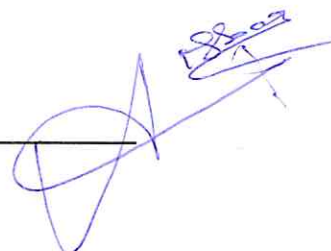
- a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) Estejam em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;

10.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Termo Contratual.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do LOCADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.4. As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município de Macaíba/RN e correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e do contrato, a fim de se identificar a origem da despesa, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento atestada por pessoa autorizada.



10.6. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo a prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, serão utilizadas as dotações orçamentárias previstas no orçamento de cada Unidade solicitante.

12- PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

- I. Designar um funcionário responsável pela fiscalização da execução das atividades contratuais, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;
- II. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a locação conforme solicitado pela Secretaria responsável;
- III. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto deste contrato através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro ou documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer veículo, cujo uso considere fora das especificações contidas neste termo de referência.
- V. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto.
- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- VII. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço.
- VIII. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- IX. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.



- X. Emitir, por intermédio do fiscal do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais. Estabelecer rotinas e diretrizes para a regular prestação dos serviços.
- XI. Efetuar pagamento em conformidade e condições estabelecidas neste termo.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A locação deverá ser de acordo com as especificações contidas no contrato anexo do Termo de Referência do Processo Licitatório bem como de sua proposta final de preço;
- b) Executar a locação imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- c) Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a locação, transporte, impostos e taxas, encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre o objeto do presente Termo; e Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros;
- e) Comunicar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos da locação;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- g) Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE. Substituir o veículo em caso de eventualidade (veículo danificado).
CONTRATANTE deverá substituir TODA a frota dos veículo a cada 24 (meses), por veículos 0 Km (zero quilometro).
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- i) Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.
- j) Providenciar a identificação do contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pelo órgão nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 e suas alterações posteriores.
- k) Arcar com as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como de lavagem de veículos.



l) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos sempre que solicitado, encaminhando veículo substituto nas mesmas condições.

m) Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

m.1) Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruídos (art. 104 da Lei nº 9.503, de 1997). Ressaltamos que conduzir veículo em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, constitui falta grave, com aplicação de multa e retenção do veículo para regularização (inciso XVIII, art. 230, da Lei nº 9.503, de 1997).

n) Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO.

o) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao contratante os motoristas com suas respectivas habilitações e documento comprobatório de seu vínculo com a contratada.

o.1) As condições de habilitação para o condutor de veículo estão dispostas dos arts. 140 a 160 da Lei nº 9.503, de 1997.

p) Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da contratada, nº de registro, função e fotografia do motorista portador.

q) Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

r) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que eles manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do contratante, observando o controle do regimento de trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

s) Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

s.1) Ressaltamos que nos termos do art. 310 da Lei nº 9.503, de 1997, permitir, confiar ou entregar a direção de veículo automotor à pessoa não habilitada, com habilitação cassada ou direito de dirigir suspenso ou, ainda, a quem, por seu estado de saúde, física ou mental, ou por embriaguez não esteja em



condições de conduzi-lo com segurança, implica em pena de detenção de seis meses a um ano ou multa.

t) Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

u) Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), conforme normas disciplinadas no art. 67-A da Lei nº 9.503, de 1997, sem prejuízo da legislação trabalhista aplicada à matéria.

v) Comunicar ao contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

w) Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

x) Responsalizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, bem como, responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

z) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

aa) Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria.

Ab) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

Ac) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93, Legislação Estadual e Municipal, quando houver.

Ad) Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 41619, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus.

14-DA PROPOSTA E DO PREÇO:

14.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos à locação, não cabendo ao município quaisquer custos adicionais.

15-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

16 - DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

16.1. Os valores para basear o custeio dos quantitativos expressos neste Termo de Referência serão verificados em pesquisa ou cotação de preços no mercado local e/ou regional, seguindo metodologia e exigências dos art. 31, §3º[1] e art. 66, §1º[2], ambos da Lei nº 13.303/2016.

16.2. Reforçando que a coleta de preços não vincula a administração pública e as fornecedoras de preços, sendo uma mera estimativa de investimento, gasto e utilização, podendo ocorrer ou não, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

17 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 - CONDIÇÕES GERAIS:

18.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor designado como FISCAL, nomeado pela Secretaria onde o mesmo for lotado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização da locação, observando o disposto no Contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

19 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME:


Função:

Macaíba/RN, 07 de Julho 2021.


Maria José Paiva Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Raquel Barbosa Silva Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Anderson Quirino Oliveira de Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS